



Valide aqui
este documento



Serviço do Registro de Imóveis - Comarca de Contagem

OFICIAL: João Marques de Vasconcelos

Rua Joaquim Camargos, 110 - Centro - Contagem/MG - CEP 32041-440 - Tel.: (31) 3398-1093 / 3398-1042

25/029950

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo livros de Registros deste cartório, deles consta que o lote nº 30 (trinta), da quadra nº 07 (sete), do BAIRRO TROPICAL, município e comarca de Contagem, com área de 360,00m², (trezentos e sessenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, frente com 12,00m para a Rua 7, lado direito 30,00m para o lote 31, lado esquerdo 30,00m para os lotes 28 e 29 e fundos 12,00m para o lote 26, é propriedade de COMPANHIA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA BELO HORIZONTE CICUBE, com sede em Belo Horizonte, à Rua Goitacazes, nº 52, 1º andar, CNPJ 17.276.825/0001-36, conforme matrícula nº 52.290, deste Cartório, e registro do loteamento aprovado por Decreto Municipal de nº 2.292 de 14/01/83 com anuência da PLAMBEL, conforme R-3, da matrícula 52.290, deste cartório. A proprietária adquiriu o imóvel acima, pelo preço de Cr\$500.000,00 em 27/04/1973, dentre outros. Consta Indisponibilidade de Bens, averbada sob AV-1137-52.290. Certifico, mais, que consta prenotação nº 597.476, aos 16/07/2025, referente ao Levantamento de Indisponibilidade de Bens.

O referido é verdade e dou fé.

Contagem, MG, 29 de julho de 2025.

O Oficial,(Assinada Digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM Ped.Certidão N°: 25/29950 Selo de Consulta N° JEE67611 Código de Segurança.: 5059.0049.8515.4451 Quantidade de Atos Praticados: 001 Ato(s) praticados por: Adriana Loyola França de Vasconcellos Emol.: R\$ 29,00 + TFJ: R\$ 10,25 = Valor Final: R\$ 39,25 - ISS: 1,35	
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	

SSQ

Constitui condição necessária para realização de atos de registro ou averbação nas serventias de registro de imóveis, quando instrumentalizadas por escritura pública, o recolhimento integral das parcelas destinadas ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ao Recome, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, bem como sua referência na escritura pública correspondente, inclusive aquelas lavradas em outras unidades da Federação, nos termos do art. 5-A caput e §1º da Lei 15.424/2004.

29/07/2025
16:27